

Regulamento

Bolsas

Ibermuseus de

Capacitação

Melhores competências e mais conhecimentos para enfrentar os desafios de hoje e de amanhã.

5ª edição das bolsas dedicadas à mobilidade profissional.

Inscrições abertas até
18 de julho de 2023

convocatorias.ibermuseos.org



Edição 2023

 **iber** museos
museus

Apresentação

Estimadas e estimados profissionais de museus ibero-americanos,

É com grande ilusão que o Ibero-museus coloca novamente a disposição as Bolsas Ibero-museus de Capacitação (BIC 2023) na sua 5ª edição, destinadas a profissionais de museus dos 14 países membros do Ibero-museus, com o objetivo de promover o intercâmbio profissional, a ampliação do conhecimento e o desenvolvimento de novas práticas por meio da mobilidade dos trabalhadores do nosso campo.

Convencidos da importância do trabalho em rede e da colaboração interinstitucional, com esta edição das BIC 2023 promovemos a implementação de projetos de intercâmbio profissional em qualquer uma das áreas de atuação dos museus, que tenham especial impacto em uma ou mais, das quatro dimensões de sustentabilidade considerados pelo Ibero-museus.

Além disso, as BIC 2023 serão uma oportunidade para profissionais de diversos países de nosso território trocarem conhecimentos, experiências e práticas que fortaleçam a perspectiva de gênero e a inclusão plena.

Sabemos que as viagens e os contatos presenciais, o diálogo e a troca de competências e conhecimentos entre trabalhadores/as de museus de diferentes países, enriquecem as perspectivas de gestão e a motivação na procura de boas práticas e modelos que incidam no trabalho e no papel do museu e seu vínculo com a comunidade. Com esta nova convocatória, queremos continuar a contribuir para esta caminhada.

Convidamos vocês a participarem das BIC!
Juntos e conectados, vamos mais longe.

Uma saudação cordial,



Alan Trampe Torrejón
Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa Ibero-museus

Objetivo

O 5º edital das Bolsas Ibermuseus de Capacitação (BIC) tem o objetivo de fomentar a **mobilidade** de profissionais de museus para a implementação de projetos que **promovam a sustentabilidade** a partir de uma ou mais das suas dimensões¹: social, cultural, ambiental e econômica.

As BIC consistem na realização de **projetos de intercâmbio profissional** em museus, públicos ou mistos, do território ibero-americano.

Por meio desta convocatória, o Ibermuseus pretende estimular o **intercâmbio interinstitucional**, a **criação de redes** e a **geração de alianças regionais**.

Abordagem

Esta edição das BIC busca incentivar, especialmente, a realização de projetos de intercâmbio focados **em uma ou mais das quatro dimensões da sustentabilidade**². Adicionalmente, será avaliada a incorporação de aspectos relacionados ao **museu inclusivo, acessível e igualitário**.

Para saber mais sobre as dimensões da sustentabilidade, convidamos as/os candidatas/os, a utilizar o nosso **Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade de Museus** que, com 55 indicadores, abrange aspectos centrais do dia a dia das instituições, tais como, meios e recursos utilizados, processos e rotinas de trabalho, serviços oferecidos à sociedade e resultados alcançados, buscando sempre correlacionar o cumprimento das principais funções dos museus e de governança, com práticas sustentáveis nas quatro dimensões consideradas pelo Programa Ibermuseus: Ambiental, Cultural, Social e Econômica.

A quem se destina

A **trabalhadores/as de museus públicos ou mistos** dos **14 países membros** do Conselho Intergovernamental de Ibermuseus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, México, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

Alcance

O projeto de intercâmbio, objeto da solicitação da bolsa, pode ser realizado em museus públicos ou mistos fora do país de origem do/a solicitante e em qualquer um dos 22 países da região ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Distribuição de recursos

Serão concedidas 20 bolsas no valor de 2.500 € cada uma.

Período de solicitações

Do 18 de maio ao 18 de julho 2023.

Inscrições

As inscrições de candidaturas deve ser realizado única e exclusivamente online, através da plataforma de convocatórias: <http://convocatorias.ibermuseos.org/>

Período de execução dos projetos

Prazo para implementação do projeto de intercâmbio: entre fevereiro e outubro de 2024.

Entrega do relatório de resultado e prestação de contas: até 15 dias corridos após a implementação do projeto de intercâmbio.

Todos os projetos de intercâmbio, e sua correspondente prestação de contas e relatório de implementação, devem estar finalizados até 15 de dezembro de 2024.

Para mais informações

www.ibermuseos.org
convocatorias@ibermuseos.org

¹ O Ibermuseus reconhece a sustentabilidade em quatro dimensões:

Marco Conceitual Comum em Sustentabilidade | Publicações Ibermuseos
O que são práticas sustentáveis em museus?

² <http://www.ibermuseos.org/pt/recursos/publicacoes/marco-conceitual-comum-em-sustentabilidade/>

Regulamento

O Programa Ibero-museus, por meio deste documento, regulamenta a execução dos recursos destinados ao 5ª edital das Bolsas de Ibero-museus de Capacitação 2023, sucessivamente, BIC.

1. Destinatários

As BIC buscam apoiar **trabalhadores/as de museus**, com vínculo empregatício comprovado de pelo menos 2 (dois) anos, que trabalham nas diferentes áreas do âmbito de ação de museus públicos ou mistos dos 14 países membros do Conselho Intergovernamental do Ibero-museus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, México, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.

2. Alcance das bolsas

2.1 As BIC terão abrangência ibero-americana. Os projetos de intercâmbio poderão ser realizados em museus públicos ou mistos de qualquer um dos 22 países da região ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

2.2 Não serão aceites candidaturas para a realização de projetos no mesmo país de residência do/a solicitante.

2.3 A instituição de destino proposta não poderá ser modificada.

3. Duração das bolsas

As BIC cobrirão a realização de intercâmbio com duração de sete (7) dias consecutivos.

Parágrafo único. O/a beneficiário/a que considere necessário prolongar a sua permanência, poderá fazê-lo sempre que assuma os custos adicionais da sua residência e se enquadre no cronograma geral de prazos de execução do projeto de intercâmbio (artigo 8).

4. Distribuição dos recursos

O Programa Ibero-museus destinará um total de 50.000 € (cinquenta mil euros) para as BIC, que serão distribuídos em 20 bolsas, no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) cada uma.

5. Áreas de trabalho

As **áreas de trabalho** elegíveis para os projetos de intercâmbio devem estar relacionadas ao âmbito de ação dos museus, incluindo:

1. Gestão e planejamento
2. Tecnologia e sistemas de informação
3. Comunicação
4. Educação e mediação
5. Gestão de coleções
6. Exposições
7. Pesquisas e estudos
8. Gestão de alianças e colaborações
9. Outras áreas afins

6. Projeto de intercâmbio

6.1 Os/as trabalhadores/as de museus interessados/as em solicitar uma BIC, devem apresentar um **projeto de intercâmbio**, vinculado ao seu âmbito de atuação institucional, com objetivos claros e que justifique seu deslocamento para um museu em outro país. O projeto deve demonstrar, de forma pontual e com indicadores de resultados, quais são os benefícios para o seu âmbito de trabalho e para a sua instituição.

6.2 O projeto de intercâmbio deve refletir a realização de ações e práticas sustentáveis – em uma ou várias das **quatro dimensões da sustentabilidade** consideradas pelo Ibermuseus: social, ambiental, cultural e econômica³. Além disso, serão valoradas a evidência de aspectos como o museu inclusivo, acessível e igualitário.

6.3 A **realização do projeto de intercâmbio** deve contemplar claramente **duas fases** de implementação: a) o **plano de trabalho** da residência para os 7 (sete) dias do intercâmbio e b) a **atividade/ação** que será implementada **após a conclusão do intercâmbio**. A referida atividade/ação deverá ser realizada no prazo máximo de um mês a contar da data de conclusão da residência e deverá demonstrar de que forma a realização do intercâmbio aportará benefícios para a sua área/âmbito de trabalho e para a sua instituição.

6.4 O **plano de trabalho da residência** deverá contemplar as atividades que serão realizadas nos 7 (sete) dias de permanência no museu de destino: o cronograma de trabalho e os resultados esperados do intercâmbio.

6.5 Para apoiar a estruturação do projeto de intercâmbio, recomendamos aos/às interessados/as em solicitar uma BIC, a utilização do **Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade de Museus**, disponível em: <http://diagnosticos.ibermuseos.org>. Esta ferramenta inclui 55 indicadores em forma de perguntas, desde uma perspectiva multidimensional e integrada, que oferecem parâmetros de avaliação do grau de sustentabilidade no desempenho das quatro funções primárias das instituições museais: i) Preservação/Conservação, ii) Comunicação, iii) Investigação e iv) Educação; além de uma quinta função transversal e coordenadora que se designa por v) Governança, que inclui os mecanismos de liderança, direção, planejamento, gestão e monitoramento.

7. Prazo para a inscrição de candidaturas

Este edital permanecerá aberto de 18 de maio a 18 de julho de 2023 às 23h59 (horário de Santiago do Chile - Chile).

- O Programa Ibermuseum não aceitará candidaturas recebidas fora do prazo. **Recomenda-se verificar a hora local para evitar envios fora do horário estabelecido.**
- O Programa Ibermuseum considerará como **data e hora de inscrição, as informações registradas pela plataforma de convocatórias** no momento do recebimento da solicitação.
- O Programa Ibermuseum não se responsabiliza por candidaturas não recebidas dentro do prazo por **motivos técnicos dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação**, bem como outras ocorrências que impossibilitem a transferência de dados.

8. Calendário das BIC e de realização do projeto de intercâmbio

Publicação da resolução das BIC: até novembro de 2023.

Concessão de bolsas (ver artigo 15): até dezembro de 2023.

Período total de execução do projeto de intercâmbio (considerar o início do projeto, o período da residência e a implementação da atividade/ação após a residência): entre fevereiro e outubro de 2024.

Entrega do relatório de resultados e prestação de contas: até 15 dias após a implementação do projeto de intercâmbio.

9. Regras para o uso das bolsas:

Os recursos das bolsas **só poderão ser utilizados:**

9.1 Em primeira instância e de forma obrigatória, ao custeio dos seguintes itens:

- a) Compra de **passagens** (aéreas ou terrestres)
- b) Compra de **seguro viagem**
- c) **Hospedagem** durante 7 dias (considerar a data de chegada e de partida fora dos dias da residência)⁴.

9.2 Em segunda instância, e depois de garantida a aquisição dos itens do item 9.1, **havendo recursos remanescentes da bolsa**, poderá solicitar autorização do Ibermuseum para o seu investimento em despesas de subsistência (alimentação e deslocamentos locais).

Parágrafo único: os recursos não poderão ser utilizados para custear despesas de gasolina, despesas de pedágio, excesso de bagagem, multas, despesas financeiras, despesas de transferência bancária, despesas médicas fora do seguro adquirido com o bilhete, custos de materiais ou recursos de trabalho diversos, despesas causadas por eventuais alterações nas condições das passagens, da residência e qualquer outra despesa que não esteja expressamente indicada na artigo 9.

10. Requisitos de participação

- a) Ser **cidadão(ã) de qualquer um dos quatorze** (14) países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, México, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai.
- b) Ser **elegível** em seu país de origem para receber qualquer tipo de benefício público na esfera cultural e não ter recebido anteriormente uma Bolsa Ibermuseus de Capacitação.
- c) Estar trabalhando, com **contrato formal de no mínimo 2 (dois) anos**, em um museu público ou misto de um dos 14 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus, no momento de apresentação de candidatura às Bolsas Ibermuseus da Capacitação 2023.
- d) Propor um **projeto de intercâmbio** e seu respectivo **plano de trabalho para a residência, e uma atividade/ação a ser desenvolvida após a realização da mesma**, com base nas considerações do presente regulamento.
- e) Contar com a **autorização da sua instituição**, por meio de uma carta assinada pelo/a superior/a imediato, para a realização do intercâmbio profissional no período que será definido no projeto a apresentar, bem como a execução da atividade/ação de após residência, como parte do projeto de intercâmbio.
- f) Haver contactado a **instituição de destino**, apresentado o projeto de intercâmbio e obtido resposta positiva para que a residência seja realizada conforme o plano de trabalho definido. **A aceitação expressa** deve ser obtida por meio de carta que reflita compromisso de responsabilidade entre ambas as instituições para apoiar o trabalho do/a beneficiário/a.

11. Documentação necessária para a inscrição

11.1 As candidaturas às Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2023 devem ser realizadas **única e exclusivamente** através da plataforma www.ibermuseos.org/convocatorias

11.2 Para candidatar-se é necessário criar uma conta na plataforma com um e-mail válido e vigente e uma senha. Este registo permitirá a visualização e introdução dos dados no formulário de candidaturas, além de gerir a inscrição ao longo de todo o processo.

11.3 O formulário deverá ser preenchido integralmente online. Recomenda-se revisar antes do envio, não deixar campos de informações vazios ou incompletos e verificar que todos os anexos solicitados foram incluídos e em formato PDF, conforme o caso, a fim de evitar a **inabilitação** da candidatura.

11.4 Serão solicitadas as seguintes informações e documentação:

- **Dados do/a solicitante:** nome e sobrenome completos, e-mail válido e atual, documento de identidade (cópia em PDF), nacionalidade, cidade e país de residência, endereço completo, números de telefone, profissão, local de trabalho, cargo, entre outras informações relevantes.

- **Projeto de intercâmbio:** projeto claro e estruturado que abranja uma ou mais dimensões da sustentabilidade e inclua, entre outras informações, os objetivos, áreas de atuação, motivação para a realização do intercâmbio, justificativa para o intercâmbio, local de destino (cidade, país e instituição), motivo de escolha da instituição, relação com os projetos de sua área de atuação e instituição, cronograma de trabalho previsto para a residência, resultados esperados e atividade/ação a ser implementada após a conclusão da residência.

Documentos que devem ser **anexados** ao formulário de inscrição, **em formato PDF:**

- **Carta de anuência da instituição de origem**, devidamente assinada pelo superior imediato da pessoa solicitante, que reflita o consentimento para facilitar a implementação do projeto de intercâmbio.
- **Carta de aceitação da instituição de destino** onde o intercâmbio será realizado, devidamente assinada pela direção da mesma, anexando o plano de trabalho e o nome da pessoa que fará o acompanhamento durante a residência.
- Breve **Currículo** do/da candidato/a.
- **Certificado de trabalho** mencionando o vínculo empregatício de pelo menos dois anos.
- Cópia do **documento de identificação nacional** válido.
- Certificado de **conta bancária** em nome da/o candidata/o, em seu país de residência, e com todos os dados e códigos necessários para recebimento de recursos do exterior. Certifique-se que sua conta esteja habilitada para receber recursos internacionais. A bolsa não será paga em contas em outros países ou em moedas diferentes da local, ou em nome de terceiros.

▮

11.5 Os documentos anexos deverão ser inseridos na plataforma de convocatórias conforme os campos nela indicados, em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou correio convencional, ou qualquer outra plataforma que não seja a plataforma de convocatórias do Ibermuseus.

11.6 A solicitação de apoio econômico deve ser realizada em Euros, incluindo valores aproximados de cada uma das rubricas a financiar, conforme o item 9.1 do presente regulamento.

11.7 O formulário de inscrição online poderá ser preenchido, revisado e editado várias vezes, desde que as informações sejam salvas (usando os comandos da própria plataforma).

11.8 Finalizada a inscrição e anexados os documentos solicitados, a candidatura completa deverá ser enviada ativando a opção “enviar” do formulário. O/A solicitante não poderá modificar as informações cadastradas após o seu envio.

11.9 Finalizada a inscrição e após o envio do formulário, o/a candidato/a visualizará uma mensagem automática do sistema confirmando o envio dos dados. Sugere-se a consulta do registo na conta do usuário na plataforma, que indicará o estado da sua solicitação, disponível na aba “As minhas candidaturas”. **Não receber a mensagem e não visualizá-la em “As minhas candidaturas” implica que a sua solicitação não foi enviada.**

11.10 Recomenda-se aos/as candidatos/as, guardar o formulário enviado para sua segurança.

11.11 É de responsabilidade do/da candidato/a realizar a inscrição corretamente, preenchendo todos os campos do formulário de inscrição online e anexando os documentos correspondentes a cada categoria nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. A falta de comprovação escrita e dos documentos oficiais requeridos, em qualquer ponto relacionado com os requisitos de participação e/ou que tenham papel relevante no processo de habilitação e avaliação, acarretará a inabilitação imediata da candidatura. O mesmo acontecerá em caso de falso testemunho. Por este motivo, assegure-se de estar em posse de todas as informações e documentos necessários antes de proceder à submissão definitiva da candidatura.

Caso surjam dúvidas durante o processo de inscrição, entre em contato conosco pelo e-mail: convocatorias@ibermuseos.org

12. Critérios de avaliação e pontuação

12.1 As candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes **critérios**:

- a. A **idoneidade e pertinência** do projeto de intercâmbio profissional, bem como os benefícios para a área de atuação do/da candidato/a.
- b. A **qualidade e clareza** do plano de trabalho objeto do intercâmbio profissional e da residência a realizar, e sua relação com o perfil do profissional.
- c. **Evidência da promoção de ações ou práticas sustentáveis** no projeto de intercâmbio, em suas diferentes fases, que abranja pelo menos uma das seguintes dimensões: cultural, social, ambiental e econômica. Serão consideradas evidências de mais de uma dimensão.
- d. A **viabilidade, alcance e impacto** do projeto de intercâmbio.
- e. A **sustentabilidade do projeto de intercâmbio** e a capacidade de dar continuidade às ações planejadas em sua instituição e, caso se aplique, em sua comunidade.
- f. A **coerência da informação** apresentada com os suportes documentais enviados na candidatura e conforme os requisitos de participação.

Também será considerado:

- g. Que a instituição de origem do/da profissional solicitante tenha realizado a **autoavaliação em sustentabilidade de museus**:
<http://diagnosticos.ibermuseos.org/>
- h. A evidência de aspectos como o **museu inclusivo, acessível e igualitário**, presentes no projeto objeto do intercâmbio,

12.2 A **pontuação** atribuída a cada critério será distribuída da seguinte forma:

5	Muito satisfatório
4	Satisfatório
3	Aceitável
2	Insuficiente
1	Muito insuficiente

12.3 As bolsas serão concedidas em função da ordem de classificação das candidaturas avaliadas, considerando a pontuação mínima de **16 pontos**.

13. Etapas de avaliação

As candidaturas serão avaliadas em duas etapas:

Etapas 1: Fase de Habilitação. Será avaliada a elegibilidade da proposta no que diz respeito à sua coerência com este regulamento.

- As solicitações que não cumpram os critérios referidos neste regulamento ou que não sejam consideradas elegíveis por outros motivos serão automaticamente inhabilitadas.

Etapas 2: Fase de Avaliação. As propostas habilitadas passarão automaticamente para a etapa de avaliação do mérito técnico da proposta com base nos critérios indicados na artigo 12.

- Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação das Bolsas Ibermuseus de Capacitação.

14. Publicação dos resultados

- a) Os resultados das Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2023 serão publicados no portal Ibermuseus www.ibermuseos.org, até **novembro 2023**.
- b) Serão publicados unicamente os resultados das **candidaturas aprovadas** que tenham superado as duas etapas de avaliação, não havendo possibilidade de interposição de recurso para solicitações inhabilitadas ou não aprovadas.

15. Concessão das bolsas e responsabilidades

15.1 Concessão de bolsas

- Uma vez divulgados os resultados, o Programa Ibermuseus entrará em contato com as pessoas selecionadas para dar início à formalização da concessão da bolsa.
- As pessoas selecionadas deverão assinar uma carta de compromisso (CC) com a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB), como órgão administrador do fundo de cooperação do Programa Ibermuseus, por meio da qual serão formalizados todos os aspectos relacionados às bolsas, aplicação de recursos, relatórios e outros aspectos.
- Após a assinatura da carta de compromisso (CC) e dos documentos exigidos pela administração da SEGIB, será realizado o processo para o repasse dos recursos. Deve-se considerar que o procedimento tem prazos dependentes dos processos bancários dos diferentes países. A SEGIB e o Programa Ibermuseus não se responsabilizam por impostos, diferenças bancárias, cambiais ou outras taxas incidentes sobre o valor do benefício.

▮

15.2 Responsabilidades

Será de responsabilidade das pessoas selecionadas:

- Garantir o cumprimento das obrigações indicadas neste regulamento.
- Investir os recursos recebidos na aquisição de passagens, hospedagem e seguros, prioritariamente, obtendo as respectivas faturas em seu nome.
- Cobrir as despesas não contempladas nas BIC durante a sua residência no local de destino.
- Assegurar a posse de todos os documentos e o cumprimento dos requisitos para viajar e manter uma permanência legal no país onde a atividade será realizada (passaportes, vistos, cartões de vacinação exigidos pelo país de destino, bem como qualquer outro requerimento).

16. Relatório de resultados e prestação de contas

16.1 As pessoas beneficiárias das BIC deverão apresentar ao Programa Ibermuseus e à SEGIB os relatórios técnicos e financeiros, conforme formalizado na correspondente carta de compromisso que será assinada entre o/a beneficiário/a e a SEGIB.

16.2 Os/As beneficiários/as terão o prazo de 15 dias corridos, imposteráveis, a partir da data de conclusão da implementação integral do projeto de intercâmbio, para apresentar o relatório de resultados técnico-financeiro, em modelo a ser disponibilizado pelo Programa Ibermuseus.

Este relatório deverá contemplar:

A) Relatório técnico

- i) Relatório técnico de participação, descrevendo as atividades realizadas, os resultados alcançados, a agenda de trabalho implementada durante a residência, bem como os resultados da atividade/ação implementada após a realização da residência;
- ii) Carta da instituição de origem do/a bolsista atestando a conclusão de todo o projeto de intercâmbio;
- iii) Carta da instituição onde foi realizado o intercâmbio certificando o projeto e aspectos relevantes de seu desenvolvimento;
- iv) Fotografias, materiais de divulgação e material audiovisual (de processos, entrevistas, entre outras ações) em boa resolução que contemplem a realização da residência e a concretização da fase de projeto após o intercâmbio.

B) Relatório de despesas

- i) Relatório detalhado das despesas financiadas com os recursos da bolsa em moeda nacional, incluindo o valor equivalente em euros, no dia em que a despesa foi realizada, utilizando a seguinte plataforma para efetuar a referida conversão:
<https://www.oanda.com/currency-converter/es/>

- ii) Como suporte a este relatório, todas as despesas detalhadas (conforme descrito na artigo 9) devem ser justificadas com a documentação apropriada e anexar à prestação de contas (cartões de embarque, fatura de compra do bilhete e seguro de viagem, faturas de hospedagem e se eventualmente, se for o caso, as despesas de manutenção eventualmente cobertas com a bolsa, anexar recibos ou faturas de alimentação e despesas de viagem). Qualquer despesa que não possua a documentação acima não será considerada válida e, portanto, será excluída do cálculo, considerados como valores não executados e deverão ser restituídos à SEGIB.

16.3 A não apresentação dos documentos comprovativos indicados no ponto 15.2, implicará na restituição integral do valor da bolsa à SEGIB em favor do Programa Ibermuseum, para a conta indicada, num prazo não superior a 15 dias após a reclamação. Adicionalmente, o/a beneficiário/a não poderá participar das convocatórias do Programa Ibermuseum por um período de 5 (cinco) anos.

17. Cancelamento e rescisão

O auxílio pode ser cancelado e as contribuições econômicas deverão ser reembolsadas integralmente à SEGIB quando o/a beneficiário/a:

- a) Deixar de cumprir as obrigações estabelecidas neste regulamento ou na Carta de Compromisso.
- b) Oferecer informações falsas em sua candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- c) Esteja incapacitado/a em seu país de origem para receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural.
- d) A atividade de intercâmbio profissional for cancelada.
- e) Qualquer outra situação que impossibilite o/a beneficiário/a de realizar a atividade de intercâmbio profissional.
- f) Não cumprir com todo o processo de implementação do projeto de intercâmbio.
- g) Não enviar relatórios de prestação de contas técnica financeira nos termos deste regulamento.
- h) Utilizar incorretamente os recursos concedidos.

18. Outras disposições

- a) Cabe à Mesa Técnica de Formação e Capacitação do Programa Ibermuseum, sob a coordenação da presidência do Conselho Intergovernamental do Programa, a modificação e interpretação deste regulamento, bem como a avaliação dos casos e situações não previstas neste documento.
- b) A Unidade Técnica do Ibermuseum, os membros do Comitê de Avaliação e a Secretaria Geral Ibero-Americana (SEGIB), acompanharão e avaliarão a execução das bolsas concedidas.
- c) Visando divulgar a quinta edição das Bolsas Ibermuseum de Capacitação, solicitamos aos beneficiários/as que marquem o Programa Ibermuseum e incluam as seguintes menções orais e/ou escritas em suas postagens em redes sociais: Bolsas Ibermuseum de Capacitação #BolsasIbermuseumdecapacitação

- d) A participação como bolsista implicará na cessão do direito de uso de imagens, sem fins lucrativos, para usos específicos do programa Ibermuseus, para os quais será solicitado o envio de imagens em alta resolução dos/das bolsistas, de sua instituição de origem e da atividade desenvolvida.
- e) Caso o/a candidato/a apresente mais de uma inscrição, será considerada aquela que obtiver a maior pontuação.
- f) Caso haja mais de um/a candidato/a da mesma instituição, será considerada aquela com maior pontuação.
- g) O apoio recebido é intransferível.
- h) Qualquer alteração que precise ser feita, tanto no plano de trabalho quanto no projeto posterior à residência, deverá ser solicitada ao Programa Ibermuseus, no mínimo 15 dias antes de sua implantação, que avaliará a pertinência dos ajustes antes e aprovará a sua execução.
- i) A participação neste edital está condicionada à plena aceitação de suas bases.




www.iber museos.org

<http://convocatorias.iber museos.org/pt/>

Unidad Técnica Ibermuseos

convocatorias@iber museos.org

 @iber museos

 @iber museos

 @iber museos

 /iber museos